

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 868, DE 2018.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 868, DE 2018.

Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento; a lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos; a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País; e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.



EMENDA MODIFICATIVA Nº

O art. 9º da Medida Provisória nº 868, de 27 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Esta Medida Provisória entra em vigor, na data de sua publicação.

I - REVOGADO

II REVOGADO

JUSTIFICAÇÃO

Com essa redação, busca-se dar efetividade às inovações da medida provisória, em atenção à urgência de que medidas sejam implementadas para a melhoria da periclitante situação dos serviços de saneamento básico em todo o país.

Sala da Comissão, em 07 de fevereiro de 2019.

Deputado HILDO ROCHA

2019-219



CD/19574.91894-29